Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 073 – CONSUPER/2013

Dispõe sobre o Regulamento das Atividades do Comitê Central de Pesquisa do IF Catarinense.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFCatarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

I. A reunião do Conselho Superior realizada no dia 19 de novembro de 2013;

II. O processo.nº 23348.001212/2013-10.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e normatizar o Comitê Central de Pesquisa (COCEP) do Instituto Federal Catarinense, vinculado a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI).

Art. 2º. O Comitê Central de Pesquisa tem como objetivos:

I – Auxiliar e subsidiar a execução das políticas institucionais para a pesquisa, pós-graduação e inovação.

II – Auxiliar nos processos desencadeados a partir de editais emitidos pela PROPI para a concessão
de bolsas e apoio à pesquisa, pós-graduação, inovação e eventos científicos.

III – Garantir a continuidade e o desenvolvimento dos programas de apoio à pesquisa e de bolsas,
possibilitando a renovação, ampliação ou redução dos mesmos.

IV – Analisar, classificar e julgar os projetos submetidos aos editais emitidos pela PROPI ou quando solicitado por esta Pró-Reitoria;

V – Emitir pareceres sobre os relatórios parciais e finais dos projetos de pesquisa desenvolvidos;
VI – Sugerir alternativas para o aperfeiçoamento das políticas de pesquisa, pós-graduação e inovação visando acelerar o desenvolvimento científico e tecnológico da instituição.

VII – Auxiliar as Comissões de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) dos

Câmpus na condução das respectivas atividades referentes à pesquisa.

Art. 3º. O Comitê Central de Pesquisa (COCEP) é composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, pelo Diretor de Pesquisa e pelos Coordenadores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou equivalentes dos Câmpus do IF Catarinense.

Parágrafo Único. É dever dos membros participarem das reuniões para as quais sejam convocados,
designando formalmente, no caso de impedimento, o seu substituto.

Art. 4º. O COCEP será presidido pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e, em
caso de impedimento, por seu substituto legal.

Art. 5°. O COCEP reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente por
solicitação do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou a pedido de 2/3 (dois terços)
de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias do Comitê serão agendadas com antecedência mínima de
10 (dez) dias.

Art. 6º. As reuniões poderão, quando necessário, acontecer através de ambiente virtual de comunicação.

Art. 7º. Poderão ser agendadas reuniões do COCEP em conjunto com outros Comitês, Comissões e
afins, para assessoramento em assuntos específicos.

Art. 8º. Para o desenvolvimento das atividades do COCEP poderão ser constituídos Grupos de Trabalho (GTs), Comissões Técnicas de Avaliação, dentre outros, com o fim de atender demandas específicas relativas à pesquisa, pós-graduação e inovação.

§ 1º. Constituem demandas específicas do COCEP as atividades relacionadas à elaboração de editais, avaliação de projetos de pesquisa e de relatórios parcial e/ou final de pesquisa, quando estas iniciativas são tomadas pela Reitoria e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º. Constituem demandas específicas do COCEP a avaliação de projetos de pesquisa submetidos às agências ou organizações de fomento e/ou financiamento de pesquisa oficiais ou não, nacionais ou estrangeiras, que exijam parecer institucional.

Art. 9º. Das atribuições do Comitê Central de Pesquisa:

I – Acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos Planos de Ação e em projetos e programas vinculados à pesquisa, pós-

graduação e inovação;

II – Apreciar e propor ações de políticas de pesquisa, iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;

III – Contribuir para a definição das estratégias de atuação em pesquisa e inovação;

IV – Propor ações de incentivo à difusão da ciência, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e cultura de inovação;

V – Propor ações visando à cooperação científica e tecnológica entre o IF Catarinense e demais instituições;

VI – Propor e avaliar, quando for necessário, propostas de editais para a consecução das políticas de
pesquisa e inovação do IF Catarinense;

VII – Proceder a avaliação dos projetos de pesquisa submetidos aos editais, podendo, para tanto, designar comitês compostos por consultores *ad hoc*;

VIII – Colaborar no processo de acompanhamento dos projetos de pesquisa e da avaliação dos relatórios parcial e/ou final de pesquisa;

IX – Proceder a análise e emitir parecer acerca das propostas de criação de grupos de pesquisa do IF
Catarinense, bem como, dos relatórios de produtividade dos mesmos, conforme o regulamento que disciplina a sua criação e certificação no âmbito do IF Catarinense;

X – Participar na coordenação dos eventos científicos promovidos pela PROPI;

XI – Fazer cumprir as normas pertinentes aos programas de apoio à pesquisa e de bolsas, de pós-graduação e inovação do IF Catarinense.

XII – Auxiliar a PROPI no processo de avaliação e reformulação, quando necessário, das normas referentes à regulamentação das atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação.

XIII – Demais atribuições conferidas neste ou outros regulamentos atinentes à política de pesquisa e inovação do IF Catarinense.

Art. 10. A PROPI fará o acompanhamento das atividades do Comitê Central de Pesquisa, tendo em
vista seus objetivos e atribuições.

Art. 11. Compete ao COCEP sanar dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como
suprir deficiências, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários em conformidade

com os regulamentos que disciplinam a pesquisa, pós-graduação e inovação no IF Catarinense.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Reitoria do IF Catarinense, 19 de novembro de 2013.

Francisco José Montório Sobral
Presidente do Conselho Superior